



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OFÍCIO: 246/2021-SAÚDE/PMB

Breves, 20 de maio de 2021.

Ao Senhor
José Antônio Azevedo Leão
PREFEITO MUNICIPAL DE BRVES

Encaminhamos a V. S^a a solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista para a **Contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, para atender as unidades de saúde, através da secretaria municipal de saúde de Breves/PA**, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2021-GAB/PREF



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de Breves. O comprometimento com o bem-estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem-estar dos munícipes.

2.2. A solicitação atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breves/PA, objetivando contribuir para a eficiência do sistema de Saúde Municipal, promovendo a melhoria da qualidade de vida individual.

2.2.1 - Considerando os estoques de materiais odontológicos encontram-se baixo;

2.3 - Considerando que o objeto a ser fornecido é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis ligadas a Saúde;

2.4 - Considerando que é dever do Estado garantir a saúde, conforme art. 196 da CF de 1998:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.5 - Considerando que a interrupção do fornecimento dos materiais odontológicos trará prejuízos inestimáveis a população;

2.6 - Considerando que os insumos solicitados serão utilizados para o abastecimento de Unidades e Postos de Saúde deste Município, os quais ficarão à disposição dos usuários da rede municipal de Saúde, com atendimentos diários a população;

2.7 - Considerando que entre os materiais solicitados estão presentes os insumos necessário e essencial à manutenção da saúde e bem estar de seus usuários, para utilização nas salas odontológicas;

2.8 - Considerando ainda afim o compromisso desta gestão em salvaguardar os atos desta Administração, evitando prejuízos diretos a população com a interrupção de serviços básicos e essenciais de manutenção a vida.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Fornecimento de Material Odontológico) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3 - A Prefeitura Municipal de Breves terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nas Unidades Básicas de Saúde, sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Administração, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2 - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Breves – Pará;

4.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Breves – PARÁ, para pagamento.

4.4 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.5 - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

5. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ÁCIDO GEL 37% PARA RESTAURAÇÕES PACOTE C/3 UNIDADES	300,000	PACOTE
2	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO	250,000	UNIDADE
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G - CX C/ 100 UNIDADES	100,000	CAIXA
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - CX C/ 100 UNIDADES	100,000	CAIXA
5	ALGINATO 400G	500,000	PACOTE
6	ALGODÃO ODONTOLÓGICO ROLETE	400,000	PACOTE
7	ANESTESICO CITOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA C/ 50 TUBETES.	300,000	CAIXA
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% C/ NORAPINEFRINA C/ 50 TUBETES.	1000,000	CAIXA
9	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA (BENZOTOP)	200,000	UNIDADE
10	BASTÃO EM BRILHO (VIPBRIL) PARA ACABAMENTO	30,000	UNIDADE
11	BROCA CIRÚRGICA P OSSO 701	400,000	UNIDADE
12	BROCA CIRÚRGICA P OSSO 702	400,000	UNIDADE
13	BROCA DE ACABAMENTO 3118F	300,000	UNIDADE
14	BROCA DE ACABAMENTO 3203	300,000	UNIDADE
15	BROCA 1012	300,000	UNIDADE
16	BROCA 1013	300,000	UNIDADE
17	BROCA 1014	300,000	UNIDADE
18	BROCA 1015	300,000	UNIDADE

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	60,000	UNIDADE
20	CERA EM LÂMINA Nº9	50,000	CAIXA
21	CERA UTILIDADES	30,000	CAIXA
22	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DICAL)	60,000	UNIDADE
23	CLOREXIDINA A 2% 100ML	20,000	FRASCO
24	COTOSOL	40,000	UNIDADE
25	DENTES ANTERIORES INFERIORES 266 COR 62-EMBALAGEM C/8	40,000	UNIDADE
26	DENTES ANTERIORES INFERIORES 266 COR 66-EMBALAGEM C/8	40,000	UNIDADE
27	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 62-EMBALAGEM C/8	40,000	UNIDADE
28	DENTES ANTERIORES INFERIORES 3P COR 66-EMBALAGEM C/8	40,000	UNIDADE
29	DENTES ANTERIORES INFERIORES A25 COR 62-EMBALAGEM C/8	60,000	UNIDADE
30	DENTES ANTERIORES INFERIORES A25 COR 66 - EMBALAGEM C/8..	60,000	UNIDADE
31	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 266 COR 60 - EMBALAGEM C/8.	40,000	UNIDADE
32	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 266 COR 62 - EMBALAGEM C/8.	40,000	UNIDADE
33	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 266 COR 66-EMBALAGEM C/8.	40,000	UNIDADE
34	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 60-EMBALAGEM C/8.	40,000	UNIDADE
35	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 66-EMBALAGEM C/8	40,000	UNIDADE
36	DENTES ANTERIORES SUPERIORES 3P COR 62 EMBALAGEM C/8.	40,000	UNIDADE
37	DENTES ANTERIORES SUPERIORES A25 COR 60-EMBALAGEM C/8.	40,000	UNIDADE
38	DENTES ANTERIORES SUPERIORES A25 COR 62-EMBALAGEM C/8	80,000	UNIDADE
39	DENTES ANTERIORES SUPERIORES A25 COR 66-EMBALAGEM C/8	80,000	UNIDADE
40	DENTES INFERIORES ANTERIORES 266 COR 60-EMBALAGEM C/8	40,000	UNIDADE
41	DENTES INFERIORES ANTERIORES 3P COR 60-EMBALAGEM C/8	40,000	UNIDADE
42	DENTES INFERIORES ANTERIORES A25 COR 60-EMBALAGEM C/8	40,000	UNIDADE
43	DENTES POSTERIORES INFERIORES 30M COR 62-EMBALAGEM C/8	200,000	UNIDADE
44	DENTES POSTERIORES INFERIORES 30M COR 66-EMBALAGEM C/8	200,000	UNIDADE
45	DENTES POSTERIORES SUPERIORES COR 60 30M-EMBALAGEM C/8	120,000	UNIDADE
46	DENTES POSTERIORES SUPERIORES 30M COR 62-EMBALAGEM C/8	200,000	UNIDADE
47	DENTES POSTERIORES SUPERIORES 30M COR 66-EMBALAGEM C/8	200,000	UNIDADE
48	ESCOVA DE ROBSON	700,000	UNIDADE
49	ESPÁTULA DE FERRO P GESSO	4,000	UNIDADE
50	ESPELHO COM CABO	400,000	UNIDADE
51	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO CX C/100.	10,000	CAIXA
52	FIO DE ORTO Nº0,8MM	10,000	ROLO
53	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 4.0 CX C/ 24 UNIDADES	400,000	CAIXA
54	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	400,000	CAIXA
55	FIO DENTAL 50 METROS	20,000	UNIDADE
56	FIXADOR DENTAL.	60,000	FRASCO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57	FLÚOR GEL-200ML	100,000	FRASCO
58	FLÚOR LÍQUIDO 500ML	200,000	FRASCO
59	GESEO COMUM..	500,000	QUILO
60	GESEO PEDRA..	400,000	QUILO
61	GRAU DE BORRACHA	2,000	UNIDADE
62	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	20,000	UNIDADE
63	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (1 LITRO)	20,000	FRASCO
64	IONOMERO DE VIDRO	100,000	UNIDADE
65	ISOLANTE FRASCO C/250ML	8,000	FRASCO
66	LIQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZAVEL 250ML	400,000	FRASCO
67	LIQUIDO ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZAVEL 250ML	400,000	FRASCO
68	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	40,000	UNIDADE
69	MICROBUSH	200,000	UNIDADE
70	MOLDEIRA PARA FLÚOR DE PLASTICO TAM. M	400,000	PACOTE
71	MOLDEIRA PARA FLÚOR DE PLASTICO TAM. P	400,000	PACOTE
72	OLÉO DE ALTA ROTAÇÃO.	30,000	FRASCO
73	OLÉO DE BAIXA ROTAÇÃO.	30,000	FRASCO
74	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	40,000	UNIDADE
75	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA (DIAMOND R)	50,000	UNIDADE
76	PASTA PROFILATICA 90G	150,000	UNIDADE
77	RESINA A 3,5	200,000	UNIDADE
78	RESINA A2	120,000	UNIDADE
79	RESINA A3	200,000	UNIDADE
80	RESINA A4	200,000	UNIDADE
81	RESINA ACRÍLICA ROSA MÉDIO TERMOP. 225G (PÓ)	600,000	POTE
82	RESINA ACRÍLICA TRANSPARENTE ALTOP. 225G	300,000	POTE
83	RESINA FLOW A 3,5	200,000	UNIDADE
84	REVELADOR DE PLACA 10ML	50,000	FRASCO
85	REVELADOR DENTAL	60,000	FRASCO
86	SELANTE ODONTOLÓGICO	50,000	CAIXA
87	SUGADOR, PCT C/40 UNIDADES	1000,000	PACOTE
88	TIRA DE AÇO	60,000	UNIDADE
89	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO	60,000	UNIDADE
90	TIRA DE POLIESTER.	60,000	UNIDADE
91	DENTES POSTERIORES INFERIORES COR 60 30M - EMBALAGEM C/8	120,000	UNIDADE
92	RESINA ACRÍLICA ROSA MÉDIO ALTOP. 225G (PÓ)	600,000	POTE

6 - DA ENTREGA:



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1 - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Breves, previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração ou Unidade Gestora, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem **6.4**, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

6.2 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Breves – PARÁ, para pagamento.

6.3 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

6.4 - A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

9 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Fornecimento de Material Odontológico) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

9.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Breves terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

9.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.4.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.4.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.4.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breves, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Breves. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Breves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Breves a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Fornecimento de Material Odontológico);
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Fornecimento de Material Odontológico), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Breves;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Breves;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Breves, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Breves, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Breves, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Breves/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Breves, 20 de maio de 2021.

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2021-GAB/PREF



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, para atender as unidades de saúde, através da secretaria municipal de saúde de Breves/PA.

Unidade Requisitante Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao

Exmo. Prefeito Municipal de Breves/PA

Prezado Senhor,

O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de Breves. O comprometimento com o bem-estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem-estar dos munícipes.

A solicitação atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breves/PA, objetivando contribuir para a eficiência do sistema de Saúde Municipal, promovendo a melhoria da qualidade de vida individual.

Considerando os estoques de materiais odontológicos encontram-se baixo;

Considerando que o objeto a ser fornecido é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis ligadas a Saúde;

Considerando que é dever do Estado garantir a saúde, conforme art. 196 da CF de 1998; art. 196. a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a interrupção do fornecimento dos materiais odontológicos trará prejuízos inestimáveis a população;

Considerando que os insumos solicitados serão utilizados para o abastecimento de Unidades e Postos de Saúde deste Município, os quais ficarão à disposição dos usuários da rede municipal de Saúde, com atendimentos diários a população;

Considerando que entre os materiais solicitados estão presentes os insumos necessário e essencial à manutenção da saúde e bem estar de seus usuários, para utilização nas salas odontológicas;



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando ainda afim o compromisso desta gestão em salvaguardar os atos desta Administração, evitando prejuízos diretos a população com a interrupção de serviços básicos e essenciais de manutenção a vida. Neste sentido, optou-se pela formação de Registro de Preços para os materiais objeto desta contratação, ao qual objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e, por conseguinte as entregas.

Aduz-se ainda que a utilização do sistema de registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante.

É a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostos no Termo de Referência.

Breves/PA, 20 de maio de 2021.

JUCINEIDE ALVES BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 004/2021-GAB/PREF